



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

2.º e 3.º **APROVADO** p/7x0

Sala das Sessões, em 25/01/91

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

1.º **APROVADO** p/9x0

Sala das Sessões, em 21/01/91

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.321

Cria nova unidade escolar municipal, dá-lhe denominação e contém outras disposições.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada uma unidade escolar de 1º Grau, com sede no Bairro JARDIM ESPLANADA, nesta cidade.

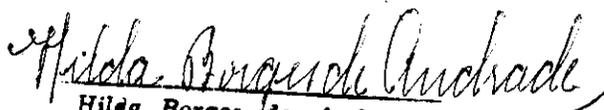
ART. 2º - A unidade escolar criada por esta Lei passa a denominar-se "Escola Municipal Profª YOLANDA AMORIM DE CARVALHO".

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos anuais da Prefeitura Municipal.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 30 de Janeiro de 1991.


Hilda Borges de Andrade
Prefeita Municipal


Elizabeth M. Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete

VISTO:

